



Procedimento Administrativo nº 05.22.0014.0003328/2025-36
Documento id. 07225427

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

À Secretaria

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de fiscalizar a atuação e o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaé – CMDDCA durante o ano de 2025, conforme portaria de instauração acostada aos autos.

No curso da instrução, foram adotadas diversas providências voltadas ao acompanhamento das atividades do referido conselho, incluindo a requisição e análise de atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, cronogramas de atividades, plano de ação, resoluções, bem como demais documentos pertinentes às ações desenvolvidas pelo colegiado ao longo do exercício de 2025.

Consta dos autos, ainda, que o CMDDCA encaminhou informações relativas à realização de reuniões, deliberações institucionais, certificação de entidades, planejamento anual, bem como dados sobre a execução de suas atribuições legais, evidenciando o regular funcionamento do órgão durante o período acompanhado.

Verifica-se, ademais, que foram realizadas diligências ministeriais sucessivas, inclusive com expedição de ofícios e reiteraões, culminando com o recebimento das informações necessárias à adequada fiscalização do conselho municipal.

Nesse contexto, observa-se que o objeto da portaria inaugural – consistente no



acompanhamento da atuação do CMDDCA no exercício de 2025 – restou integralmente alcançado, tendo sido reunido nos autos o conjunto de elementos necessários à aferição do funcionamento do órgão no período em análise.

Ressalte-se que o acompanhamento do CMDDCA possui natureza cíclica e continuada, notadamente por se tratar de órgão responsável pela formulação e controle das políticas públicas voltadas à infância e juventude no âmbito municipal, sendo recomendável que tal fiscalização se renove a cada exercício.

Diante disso, considerando o encerramento do período objeto de fiscalização e a ausência de outras providências pendentes, mostra-se superado o objeto do presente procedimento.

Assim, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Outrossim, **determino à Secretaria:**

Instaure-se novo Procedimento Administrativo, com a seguinte ementa:

TUTELA COLETIVA – INFÂNCIA – com a finalidade de fiscalizar a atuação e o funcionamento do CMDDCA durante o ano de 2026.

No novo procedimento, deverá ser certificada a existência deste feito, possibilitando o acesso aos dados pretéritos sempre que necessário, bem como juntada cópia dos documentos acostados no index. 06940394.

Após, promovam-se as anotações de praxe e proceda-se ao arquivamento destes autos na Promotoria de Justiça, com a devida comunicação ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos, na forma do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Macaé, 14 de maio de 2026

MATHEUS VIEIRA ANDRADE GOMES

Promotor(a) de Justiça - Mat. 8622